



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 01 de Julho de 2024 – Nº2764

**DECRETO 6.423/24
DE 01 DE JULHO DE 2024**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$587.285,36 (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6423					
Suplementação de Créditos				Data	01/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
296	299	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	100.000,00	
300	297	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16210001	150.000,00	
301	299	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33904000.16000001	42.700,00	
313	320	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002	4.386,78	
318	320	1	1.10.1.10.302.0051.2308.33727000.16000002	249.912,00	
825	823	1	1.10.1.10.305.0049.2299.33904000.26000003	9.986,58	
843	272	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33901300.15001002	1.800,00	
1026	314	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903600.16210002	6.000,00	
1027	289	1	1.10.1.10.128.0001.2002.33904000.16000005	22.500,00	
Soma:				587.285,36	
Anulação de Créditos				Data	01/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
272		1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904900.15001002	1.800,00	
289		1	1.10.1.10.128.0001.2002.33903900.16000005	22.500,00	
297		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16210001	150.000,00	
299		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	142.700,00	
314		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16210002	6.000,00	
320		1	1.10.1.10.302.0051.2309.33903900.16000002	254.298,78	
823		1	1.10.1.10.305.0049.2299.33903000.26000003	9.986,58	
Soma:				587.285,36	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 6.424/24
DE 01 DE JULHO DE 2024**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6424					
Suplementação de Créditos				Data	01/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
860	860	1	1.10.1.10.122.0033.2240.33504300.250 01002	550.000,00	
Soma:				550.000,00	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				550.000,00	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.425/24 DE 01 DE JULHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$243.985,50 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6425					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	01/07/2024
			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
67	91	1	1.03.0.04.122.0029.2148.33903900.15000000	5.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
821	103	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33904000.15000000	55.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1023	671	1	1.19.0.12.365.0015.2081.33903000.17090000	20.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA		
1024	44	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.17090000	136.854,00	
1024	111	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.17090000	27.131,50	
Soma:				243.985,50	

Anulação de Créditos				Data	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	01/07/2024
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
44		1	1.02.0.06.181.0037.1257.33903900.17090000	136.854,00	
			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
91		1	1.03.0.04.128.0031.2191.33901400.15000000	5.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
103		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33903900.15000000	55.000,00	
111		1	1.04.0.04.331.0031.1184.33903900.17090000	27.131,50	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
671		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903000.17090000	20.000,00	
Soma:				243.985,50	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindcom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 831/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02062/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **SIMONE OLIVEIRA FONTES LEÃO**, Docente I e Docente II - Geografia, matrículas nºs 10355 e 11638, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 17 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/06/2024 e término em 17/12/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01725/2024;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **TAINÁ DE ALMEIDA SILVA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 10719, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 15 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 24/06/2024 e término em 22/08/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09852/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/06/2024 a 26/06/2024, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **JESSYCA BATISTA DE MORAES**, Docente I, matrícula nº 12545, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09853/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/06/2024 a 27/06/2024, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12585, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09849/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/06/2024 a 19/06/2024, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **AMANDA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO CORREA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 12589, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09850/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/06/2024 a 26/06/2024, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **LEILA VITORINO BERNARDO DOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 11649, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09851/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 12/06/2024 a 12/06/2024, 14/06/2024 a 14/06/2024, 18/06/2024 a 18/06/2024 e 20/06/2024 a 09/07/2024, perfazendo 23 (vinte e três) dias, a servidora municipal, **JAMILA COSTA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 10380, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 01/07/2024, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **CLAUDIA SIQUEIRA GOMES**, para exercer o cargo público de Secretário Escolar, com lotação na E.M. Rosa Carelli da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE empossar a partir de 01/07/2024, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **LARISSA RODRIGUES NEVES**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na E.M. Luiz Marinho Vidal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA Nº 070/2024.**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51, 52 e Artigo 39 da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00282/2024;

RESOLVE conceder **PENSÃO** a Sra. **ROSEMAR PEREIRA DA SILVA**, a partir de 13 de maio de 2024, por motivo de falecimento do servidor **Elenilto Inacio Valverde**, matrícula nº 5703, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos em R\$1.353,21 (um mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei nº 1.756, de 13/05/2024, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja de R\$676,61 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.029,82 (dois mil e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia da dependente **Rosemar Pereira da Silva**.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 12 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 9º c/c Artigo 30 e 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da CR/1988, c/c 6A na EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, § 1º, III da EC nº 103/2019 c/c Artigo 40, §1º, II, da CF, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Artigo 33 caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO o benefício mais vantajoso dentre todos as regras de cálculo das aposentadorias que o servidor público tenha direito;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 219/2024;

RESOLVE aposentar a servidora **MARLENE SANTOS DA CUNHA**, matrícula nº 5834, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 2024, dia imediato em que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 9º c/c Artigo 30 e 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da CR/1988, c/c 6A na EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos no valor de R\$1.353,21 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei nº 1.756, de 13/05/2024, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$608,94 (seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do Art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.962,15 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 12 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 072/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00192/2024;

RESOLVE aposentar a servidora **CLEUSA GONÇALVES ANDRÉ**, matrícula nº 6084, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.353,21 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei nº 1.756, de 13/05/2024, acrescidos de 30% (trinta por cento), ou seja, R\$405,96 (quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.759,17 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 13 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 073/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00104/2024;

RESOLVE aposentar a servidora **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4803, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.076,58 (três mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Lei nº 1.756, de 13/05/2024, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.384,46 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.461,04 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 14 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00101/2024;

RESOLVE aposentar por idade a servidora **VALERIA CRISTINA CUNHA VALENTE**, matrícula nº 5295, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixando-se os proventos após a publicação desta portaria de concessão do benefício..

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 14 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 075/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º c/c Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, § 1º, I, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00230/2024;

RESOLVE aposentar a servidora **NANCI CARVALHO MENDES**, matrícula nº 10488, cargo de Técnico de Contabilidade, Nível X, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 29,09% (vinte e nove vírgula

PORTARIA Nº 076/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00225/2024;

RESOLVE aposentar a servidora **MARIA ALICE DE JESUS**, matrícula nº 6115, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.353,21 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei nº 1.756, de 13/05/2024, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$608,94 (seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.962,15 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 17 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 077/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO a Portaria-FPSMP nº 073/2023, que concedeu Pensão ao Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, a partir de 10 de abril de 2023, data do requerimento, por motivo de falecimento, em 05 de maio de 2022, da servidora **Vera Lúcia Lima dos Reis**, aposentada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através da Portaria-FPSMP nº 093/2011, com validade a partir de 08/04/2011, na matrícula nº 6025-6, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a fundamentação legal da concessão do benefício de aposentadoria indicado, após análise do benefício e conclusão do TCE;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 221/2023;

RESOLVE retificar a fundamentação legal da Pensão, que passará a ser “Artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.”

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 17 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 078/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 543/2023;

RESOLVE aposentar a servidora **SÔNIA MARIA ROSA**, matrícula nº 6974, cargo de Especialista em Educação Orientador Pedagógico, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 033/2024.**ERRATA**

Onde se lê:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Três Rios - RJ, (Protocolo: 118/2023) do servidor **DANYEL ABNER NASCIMENTO DE AZEVEDO** - Matrícula 12829, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

Leia-se:

“Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Três Rios - RJ, o período foi laborado sob condições especiais (Protocolo: 118/2023) do servidor **DANYEL ABNER NASCIMENTO DE AZEVEDO** - Matrícula 12829, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:”

PORTARIA Nº 037/2024.**ERRATA**

Onde se lê:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00063/2024;

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00063/2024;”

PORTARIA Nº 056/2024.

PORTARIA Nº 056/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo Administrativo nº 1100/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 165 da Lei 964/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores : **Gustavo Duarte Martins dos Santos**, primeiro membro da Comissão Processante, matrícula funcional nº 2056-7, Oficial Legislativo, designado Presidente desta Comissão, **Andreza Angelica de Oliveira Rocha Guimarães**, segundo membro, matrícula funcional nº 2085-6, Oficial Legislativo e **Lorrayne de Oliveira**, terceiro membro, matrícula funcional nº 2086-7, Oficial Legislativo, nos termos do artigo 176, da Lei nº 964/2009;

Art. 2º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), destinada a apurar eventual infração, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 1100/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogada, na forma do artigo 165;

Art. 3º- Diante da excepcionalidade dos fatos narrados e a necessidade de celeridade na apuração, dispensar os servidores nomeados para a condução do processo administrativo, da obrigatoriedade do uso do registro de ponto, do início até a entrega do relatório final, conforme Lei Municipal nº 964/2013, art.181 Parágrafo 1;

Art. 4º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de julho de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 057/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a partir desta data, para atuação como Fiscais de Contratos, no âmbito dessa Câmara Municipal, os seguintes servidores públicos efetivos:

Nome	Matr	Cargo
Bianca Moraes Aguirre Veizaga	2059-0	Oficial Legislativo
Giselle Gomes da Glória	2088-9	Técnico em Informática
Leandro Pires Chrisostimo	2065-6	Oficial Legislativo
Luís Claudio Cotta Barra	2030-1	Oficial Legislativo

Art. 2º- As nomeações realizadas nesta Portaria alcançam todos os contratos vigentes e em execução na data de sua publicação;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 01 de julho de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 058/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Subseção VII, da Lei 964, de 11 de agosto de 2009; em seus artigos 86 a 89, que dispõe sobre o Adicional de Função;

CONSIDERANDO o conteúdo que consta do Processo 01263/2024, dessa Casa Legislativa;

RESOLVE:

I- Retificar, a partir dessa data, o percentual referente ao Adicional de Função aos servidores público, conforme descrito abaixo:

Nº MATRICULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL (%)
2085-6	Andreza Angelica de Oliveira Rocha Guimarães	Oficial Legislativo	100%
2029-0	Suzane Schuwarz de Souza	Oficial Legislativo	100%

II- Revogam-se as disposições em contrário;

III- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 01 de julho de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
CONTRA O
CORONA

PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS
TRABALHANDO COM DIÁLOGO



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19